

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º30746/2024
PREGOEIRO: MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO

3. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

4. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

5. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, do tipo camioneta fechada, SUV, 07(sete) lugares, ano modelo não inferior a 2024, zero-quilômetro, dotado de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, conforme discriminado no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 5060 Elemento 4490.52 do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.**

5.2. Valor total estimado da licitação é de R\$405.911,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e onze reais)

5.3. Prazo para entrega: Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.4. Local para entrega: Os veículos deverão ser entregues na Concessionária sede da licitante vencedora no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária, a CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE, com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da ALBA, situada à 1ª Av. CAB, nº 130, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia., nos seguintes dias e horários: segunda a quinta feira de 09:00h às 12h e 14h às 17:00 e sexta feira de 09h às 11:30h.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 ÀS 09:30h ATÉ O DIA 12/12/2024 ÀS 09:30h.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00H

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: ÀS 10:00H DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constantes do referido item.

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de

Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa da Bahia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Assembleia Legislativa da Bahia, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato nº3.334/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

6.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

6.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

6.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Telefone de contato da BLL COMPRAS: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

7.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões em atividade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III e III.1**);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art.30 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela **utilização dos recursos** de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

7.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar e autorizar a contratação;

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

8.3.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

8.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

8.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Artigo 14, III, Lei 14.133/2021);

8.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Artigo 14, IV, Lei 14.133/2021);

8.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Artigo 14, V, Lei 14.133/2021);

8.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Artigo 14, VI, Lei 14.133/2021);

8.3.12. O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei;

8.3.15. Também estão impedidos de licitar com a Administração os casos previstos no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 a mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3.16. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.17. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

8.3.18. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.19. Que não atendam às exigências deste Edital.

8.3.20. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Unitário e Global;

10.1.2. Marca, conforme o caso;

10.1.3. Fabricante, conforme o caso;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$10,00 (dez reais)**.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no item 3.1 do Edital.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.23.2. Empresas brasileiras;

11.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8.3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1. contiver vícios insanáveis;

12.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Destaca-se que, conforme previsto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto com a Proposta de Preços, sob pena de inabilitação.**

13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (cpl@alba.ba.gov.br), no prazo de até 02 (duas) hora sob pena de inabilitação.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.14.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

13.14.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;(MODELO ANEXO V)

13.14.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

13.14.1.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada; EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.14.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.14.1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.14.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.14.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

13.14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

13.14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.14.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.14.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

13.14.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

13.14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

13.14.2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.14.2.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.14.2.10. À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado do extrato de Registro, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal;** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

13.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, que comprovem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Se necessário a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

- Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito. No referido balanço deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional do

Profissional que assina;

- A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- e

Passivo Circulante

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.14.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológico e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor;

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, e local em que foi executado o objeto contratado;

e) Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais, onde poderá ocorrer a vistoria técnica por parte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no sentido de atestar as reais condições de atendimento ao objeto licitado, antes da homologação e efetiva contratação. (Modelo Anexo VII)

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.14.5. DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que **não possui empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.15 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.17.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal

e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Após o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através de depósito bancário em conta-corrente, até 8º (oitavo) dias contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo CONTRATADO.

15.2 Havendo pendência impeditiva de pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

15.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/ Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas pro rata tempore.

15.4 Nas compras para entrega imediata, até quinze dias da data do recebimento do empenho, não haverá atualização financeira correspondente ao período, compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.7 Serão retidos, pela CONTRATANTE, os tributos devidos pela CONTRATADA, e que a Lei determinar ser de responsabilidade da CONTRATANTE a retenção.

15.8 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
- Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

15.9 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

16. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.9. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema

BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: cpl@alba.ba.gov.br, dentro do prazo legal, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO partes integrantes deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO partes integrantes deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

21.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

22.8 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 - Modelo Proposta de Preço

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III e III.1 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Procuração

ANEXO VI – Declarações Unificadas

ANEXO VII – Declaração de Estrutura Técnica

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2024.

ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA,
TEL.: (71) 3115-7276 /4025
CNPJ- 14.674.337/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL-707.438.87
e-mail: cpl@alba.ba.gov.br
Site: licita.alba.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 01 (um) veículo, do tipo camioneta fechada, SUV, 07(sete) lugares, ano modelo não inferior a 2024, zeroquilômetro, dotado de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, para atendimento da Presidência, em deslocamentos diários, no cumprimento dos compromissos institucionais nas mais diversas localidades do Estado da Bahia e regiões circunvizinhas em tempo integral.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo para atendimento da Presidência desta ALBA, no deslocamento diário, em tempo integral, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto trata de bem comum, nos termos do art.6º, XIII da lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Veículo Tipo SUV

Quantidade 01 Veículo

Zero Quilômetro

Motor Mínimo 2.4

Mínimo 07 AIR BAGS

Mínimo 07 lugares

Ano/Modelo não inferior 2024

Combustível Diesel

Tração 4x4

Transmissão automática

Travas e vidros elétricos nas 04 portas

Direção Hidráulica

Cor PRETA

Rádio AM/FM, Bluetooth - Sistema som multimídia

04 Portas

Potência Mínima 190 CV

Torque mínimo 43,0 kgmf

Altura livre do solo mínimo 200 mm

Distância Mínima entre Eixos 2.700 mm

Comprimento Mínimo 4700 mm

Capacidade Mínima Tanque Combustível 68 litros
Ar Condicionado automático e digital
Bancos com acabamento em couro
Todos veículos compostos itens de instalação do fabricante
Equipamentos obrigatórios segundo Código de Trânsito Brasileiro

4. PRAZO DE ENTREGA

O Prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato na sede da CONTRATANTE.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a mesma vigência da garantia do veículo não inferior a 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atender as necessidades no transporte adequado do Presidente e equipe de assessores nos deslocamentos diários, para a regular prestação dos serviços que são oferecidos a sociedade, se mostrando técnica e economicamente viável.

6.2 Considerando que a aquisição de 01 (um) veículo traz inúmeras vantagens em comparação à locação de veículos.

6.3 Considerando que na frota atual possui veículo com mais de 09 (nove) anos de uso constante, demandando manutenções mais frequentes, sem garantia do fabricante, necessitando renovação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

7.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 01 (um) veículo, do tipo camioneta fechada, SUV, 07(sete) lugares, ano modelo não inferior a 2024, zeroquilômetro, dotado de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, para atendimento da Presidência, nos deslocamentos diários, no cumprimento dos compromissos institucionais nas mais diversas localidades do Estado da Bahia e regiões circunvizinhas em tempo integral.

ESPECIFICAÇÃO

Veículo Tipo SUV

Quantidade 01 Veículo

Zero Quilômetro

Motor Mínimo 2.4

Mínimo 07 AIR BAGS

Mínimo 07 lugares
Ano/Modelo não inferior 2024
Combustível Diesel
Tração 4x4
Transmissão automática
Travas e vidros elétricos nas 04 portas
Direção Hidráulica
Cor PRETA
Rádio AM/FM, Bluetooth - Sistema som multimídia
04 Portas
Potência Mínima 190 CV
Torque mínimo 43,0 kgmf
Altura livre do solo mínimo 200 mm
Distância Mínima entre Eixos 2.700 mm
Comprimento Mínimo 4700 mm
Capacidade Mínima Tanque Combustível 68 litros
Ar Condicionado automático e digital
Bancos com acabamento em couro
Todos veículos compostos itens de instalação do fabricante
Equipamentos obrigatórios segundo Código de Trânsito Brasileiro

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

- 8.1.1 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;
- 8.1.2 Preservar as características originais dos veículos para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar.

8.2 Subcontratação

- 8.2.1 Não utilizar subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência, no todo ou em parte do fornecimento do objeto contratual;

8.3 Natureza

- 8.3.1 Considerando o descrito acima, verifica-se que se trata de um bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

8.4 Regime de Execução

- 8.4.1 Compra com aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma única vez.

8.5 Prazo de execução do objeto

- 8.5.1 Considerando as características do bem, estima-se o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Local de Entrega dos veículos:

9.1.1 Os veículos deverão ser entregues na Concessionária sede da licitante vencedora no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária, a CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE, com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da ALBA.

9.2 - Condições de Entrega:

9.2.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega do veículo

9.2.2 Verificada a desconformidade do veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

9.2.3 Os veículos deverão ser zero-quilômetro, ano não inferior a 2024, emplacados e registrados junto ao órgão competente, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;

9.2.4 O Prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato na sede da CONTRATANTE;

9.2.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva;

9.2.6 O veículo disponibilizado deverá conter a marca e especificações na proposta;

9.2.7 O veículo deve ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em quantidade suficiente para o trajeto do local de entrega ao posto de combustível mais próximo, sendo esta é a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da ALBA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 As comunicações entre a ALBA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.2 A ALBA poderá convocar representante da empresa para tomar as providências necessárias, que deverão ser cumpridas de imediato.

10.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2 GESTOR DO CONTRATO:

10.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento das obrigações.

10.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei nº 14133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.2.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.2.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

10.3.2 Efetuar os pagamentos devido a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

10.3.3 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessante;

10.3.4 Oferecer as condições mínimas necessárias para que a CONTRATADA execute a entrega do veículo, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

10.3.5 Recusar nota fiscal com especificação, e/ou quantidades, e /ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

10.3.6 Recusar o veículo fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

10.3.7 Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.3.8 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

10.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

10.4.1.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente, a Assembleia Legislativa da Bahia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;

10.4.1.3 Arcar com as despesas relativas a fretes, impostos, e outros encargos decorrentes do Contrato;

10.4.1.4 Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE durante o recebimento, quando houver;

10.4.1.5 Assegurar e facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

10.4.1.6 Proceder a entrega do veículo no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;

10.4.1.7 Providenciar na entrega do veículo, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, as condições de garantia, a periodicidade das revisões e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;

10.4.1.8 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

10.4.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.4.1.10 Entregar o veículo com o manual, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

10.4.1.11 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste Contrato, interfiram, de algum modo, nas atividades a que ele se refere;

10.4.1.12 A CONTRATADA será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece a Lei Estadual nº 14.634/23.

10.4.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.4.1.14 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

10.4.1.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, qualquer que tenha sido praticado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

10.4.1.16 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

10.4.1.17 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, cidadãos, visitantes e demais contratados;

10.4.1.18 Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.4.1.19 Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE;

10.4.1.20 A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo em Concessionária no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária a CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

11.1 RECEBIMENTO

11.1.1 O Bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.2 LIQUIDAÇÃO

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da Emissão;
- c) Dados do Contrato e da Contratante;
- d) Período respectivo de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.2 Havendo erro ou atraso na apresentação da nota fiscal, instrumento de cobrança equivalente, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento do CONTRATANTE, não acarretando qualquer ônus para a ALBA.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 Após o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através de depósito bancário em conta-corrente, até 8º (oitavo) dias contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo CONTRATADO.

11.3.2 Havendo pendência impeditiva de pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.3.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/ Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas pro rata tempore.

11.3.4 Nas compras para entrega imediata, até quinze dias da data do recebimento do empenho, não haverá atualização financeira correspondente ao período, compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento.

11.3.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.3.7 Serão retidos, pela CONTRATANTE, os tributos devidos pela CONTRATADA, e que a Lei determinar ser de responsabilidade da CONTRATANTE a retenção.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

12.3 Regime de execução

12.3.1 Compra com aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma única vez.

12.4 Exigências de habilitação

12.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as seguintes condições:

12.4.2 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: Documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI / ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.4.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a DAU - Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.715, de outubro de 2014, do Secretário da receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC); e solvência geral (SG) superiores a 01(um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a toda as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos;
 - Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológico e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor;
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, e local em que foi executado o objeto contratado;
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme orçado pela Coordenação de Aquisição, constante nas folhas 65 e 66, o valor total da aquisição do veículo zero está estimado em R\$ 405.911,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e onze reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vale ressaltar que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária informado pela ASPLAN.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante, Coordenação de Transportes, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, estando em consonância com as

disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando assim, a integrar o processo administrativo formalizado

ANEXO I.1**MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS****LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Tipo SUV Zero Quilômetro Motor Mínimo 2.4 Mínimo 07 AIR BAGS Mínimo 07 lugares Ano/Modelo não inferior 2024 Combustível Diesel Tração 4x4 Transmissão automática Travas e vidros elétricos nas 04 portas Direção Hidráulica Cor PRETA Rádio AM/FM, Bluetooth - Sistema som multimídia 04 Portas Potência Mínima 190 CV Torque mínimo 43,0 kgmf Altura livre do solo mínimo 200 mm Distância Mínima entre Eixos 2.700 mm Comprimento Mínimo 4700 mm Capacidade Mínima Tanque Combustível 68 litros Ar Condicionado automático e digital Bancos com acabamento em couro Todos veículos compostos itens de instalação do fabricante Equipamentos obrigatórios segundo Código de Trânsito Brasileiro	1 veículo		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES** doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx estabelecida à Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ, sob o n.º xxxxxxxxxx, por seu representante legal, xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de ____/____/____, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:
2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 01 (um) veículo, do tipo camioneta fechada, SUV, 07(sete) lugares, ano modelo não inferior a 2024, zero-quilômetro, dotado de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 3.1 A garantia do veículo não inferior a 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá a mesma vigência da garantia do veículo não inferior a 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade Elemento de Despesa:, do Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente

2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. Local de Entrega dos veículos:

3.1 Os veículos deverão ser entregues na Concessionária sede da licitante vencedora no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária, a CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE, com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da ALBA.

3.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega do veículo

3.2 Verificada a desconformidade do veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

3.3 Os veículos deverão ser zero-quilômetro, ano não inferior a 2024, emplacados e registrados junto ao órgão competente, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;

3.4 O Prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato na sede da CONTRATANTE;

3.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva;

3.6 O veículo disponibilizado deverá conter a marca e especificações na proposta;

3.7 Os veículos devem ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em quantidade suficiente para o trajeto do local de entrega ao posto de combustível mais próximo, sendo esta é a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da ALBA.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência, no todo ou em parte do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

1.1 DO RECEBIMENTO

1.1.1 O Bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.1.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

1.2 DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da Emissão;
- c) Dados do Contrato e da Contratante;
- d) Período respectivo de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

1.2.3 Havendo erro ou atraso na apresentação da nota fiscal, instrumento de cobrança equivalente, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento do CONTRATANTE, não acarretando qualquer ônus para a ALBA.

1.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1 Após o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através de depósito bancário em conta-corrente, até 8º (oitavo) dias contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo CONTRATADO.

1.3.2 Havendo pendência impeditiva de pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

1.3.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/ Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas pro rata tempore.

1.3.4 Nas compras para entrega imediata, até quinze dias da data do recebimento do empenho, não haverá atualização financeira correspondente ao período, compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento.

1.3.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

1.3.7 Serão retidos, pela CONTRATANTE, os tributos devidos pela CONTRATADA, e que a Lei determinar ser de responsabilidade da CONTRATANTE a retenção.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da CONTRATADA:

1.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente, a Assembleia Legislativa da Bahia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;

1.3 Arcar com as despesas relativas a fretes, impostos, e outros encargos decorrentes do Contrato;

1.4 Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE durante o recebimento, quando houver;

1.5 Assegurar e facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

1.6 Proceder a entrega do veículo no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;

1.7 Providenciar na entrega do veículo, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, as condições de garantia, a periodicidade das revisões e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;

1.8 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

1.10 Entregar o veículo com o manual, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

1.11 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste Contrato, interfiram, de algum modo, nas atividades a que ele se refere;

1.12 A CONTRATADA será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece a Lei Estadual nº 14.634/23.

1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

1.14 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

1.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, qualquer que tenha sido praticado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

1.16 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

1.17 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, cidadãos, visitantes e demais contratados;

1.18 Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.19 Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE;

1.20 A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo em Concessionária no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária a CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São, obrigações da CONTRATANTE:

1.1 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

1.2 Efetuar os pagamentos devido a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

1.3 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessante;

1.4 Oferecer as condições mínimas necessárias para que a CONTRATADA execute a entrega do veículo, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

1.5 Recusar nota fiscal com especificação, e/ou quantidades, e /ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

1.6 Recusar o veículo fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

1.7 Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.8 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1 As comunicações entre a ALBA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.2 A ALBA poderá convocar representante da empresa para tomar as providências necessárias, que deverão ser cumpridas de imediato.

1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento das obrigações.

1.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei nº 14133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO III.1**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2024

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(razão social)
CNPJ

(Representante legal – nome e assinatura)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx..)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Assembleia Legislativa da Bahia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

c) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

f) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Estado da Bahia nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21

g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

ANEXO VII

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA